INDICAÇÃO Nº 329 /2019

Indica ao Poder Executivo a aplicação da Lei Federal Nº 10.098/2000, que dispõe sobre as normas de promoção da acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, nos empreendimentos Monterrey e Central Park.

Exmo. Sr. Presidente,

Vereador Ceará Mascate, nos termos do art.194 da Resolução 02/2012, indica ao Sr. Prefeito do Município de Monte Mor que se aplique a Lei Federal nº 10.098/2000, conhecida como Lei da Acessibilidade, nos empreendimentos Monterrey e Central Park.

Diversos Munícipes procuraram este vereador solicitando providências, pois, de acordo com os mesmos, os empreendimentos citados não possuem adequadamente acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência.

De acordo com a Lei Nº 10.098/2000, o planejamento e a urbanização das vias, dos parques e demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Diante do exposto, peço a Vossa Excelência que encaminhe ao Senhor Prefeito Municipal esta INDICAÇÃO para que ele acione o órgão competente da administração pública municipal para o atendimento necessário.

Sala das Sessões Vereador Hélio Nemer, 30 de agosto de 2019.

JOZUÉ DANTAS DE SOUZA
Vereador
(Ceará mascate)
CIDADANIA23

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 1069
DATA 03 SET 2019
ÀS 09 : 57 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo